**Secretaria de Educação Cultura e Esportes**

**Solicitação nº 22/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços, com profissionais habilitados para formação e estimulação **de corais de canto,** bem como, com profissionais habilitados ministrar aulas de instrumentos de corda, sopro e percussão.

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público**  A presente contratação tem como objetivo atender às demandas de profissionais que ministram aulas de instrumentos que são ofertadas pelo Departamento Municipal de Cultura de Palmitos e também pela Secretaria de Assistência Social.  O Departamento Municipal de Cultura e a Secretaria de Assistência Social promovem eventos culturais com o intuito de promover e despertar novos talentos de expressão artística e cultural além de desenvolver ações positivas. O investimento neste serviço é representativo para toda a comunidade, considerando além do retorno cultural e artístico, a satisfação de munícipes de diversas faixas etárias.  As atividades ofertadas nas aulas proporcionam melhora na qualidade de vida, desempenho das rotinas e motivação dos munícipes, agindo também como forma de ocupação positiva e educativa para crianças, adolescentes e demais pessoas, evitando que estejam expostos às situações e riscos à integridade física, intelectual e psicológica.  A prestação de serviços com profissional habilitados para ministrar aulas de instrumentos, visa também, dar continuidade ao projeto que vem sendo desenvolvido a tempo no município, este ofertado a todos os munícipes interessados de forma gratuita. Com a contratação, seguimos disponibilizando aulas de instrumentos de cordas (violão, guitarra, contrabaixo, viola, ukulele), teclas (teclado e acordeom), instrumentos de sopro (trompete, trombone, flauta, saxofones, clarinete) instrumentos de percussão (bateria e fanfarra), aulas de canto e regência da banda municipal.  Quanto a contratação de prestação de serviços com profissional habilitados em música (canto e coral), faz-se necessário para continuidade de treinamento vocal dos participantes dos corais, desenvolvendo suas habilidades vocais para apresentação artísticos culturais do Município de Palmitos, eventos intermunicipais e interestaduais.  A finalidade do presente instrumento é assegurar a continuidade destes serviços, tendo ações voltadas à promoção de cultura e melhoria do processo de ensino e aprendizagem, ofertadas nos períodos matutino, vespertino e noturno, pelo Departamento Municipal de Cultura e pela Secretaria de Assistência Social. |
|  | **Previsão no plano de contratações anual**  A Prefeitura Municipal de Palmitos não conta com plano de contratação anual. |
|  | **Requisitos da contratação:**  - Empresa capacitada em oferecer profissionais habilitados em prestar o serviço solicitado. No caso, aulas de instrumentos de corda, sopro, percussão, aulas de canto e regência de banda municipal.  - Empresa capacitada em oferecer profissional para planejar, organizar, coordenar e orientar o ensino do canto coral; preparar e organizar vozes, ensaios e coordenar apresentações; estimular o trabalho em equipe; criar arranjos, preparar repertórios e sugerir apresentações musicais; organizar e controlar a frequência dos componentes em eventos e concursos em dias/horários que poderão ser diferentes daqueles em que ocorrem os ensaios, incluindo feriados, finais de semana e/ou outras ocasiões em que a demanda solicitar; responsabilizar-se-á pelo material utilizado durante as aulas(partituras, equipamentos, instrumentos musicais, entre outros); executar outras atividades compatíveis com a função. |
|  | **Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar**  O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade, após está análise identificou-se alternativas como:  - Contratar funcionários para ministrar as aulas e a regência de corais.  - Contratar empresas capacitadas em disponibilizar profissionais habilitados a ministrar as aulas e a regência de corais.  Após análise se conclui que a melhor opção é a contratação de empresas capacitadas para execução do serviço, uma vez que o município não possui instrutor de canto e coral em seu quadro de cargos e, considerando a sazonalidade da demanda, não se justifica a criação de quadro permanente para execução direta destes serviços, onde a contratação de profissionais capacitados em cada área, pela quantidade de horas e tempo necessário para execução indireta, mostra-se mais econômico e eficiente. Certamente se tornará mais oneroso ao município, sendo que deverá ofertar transporte aos mesmos e adquirir aparelhos musicais de trabalho. Enfim seria necessário criar uma logística com maior dispêndio financeiro. |
|  | **Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.**  A quantidade estimada para contratação, foi proveniente do ano anterior, com base no processo Licitatório, n° 63/2023 e 66/2023 e adequado a realidade atual, sempre prevendo alguma margem de segurança para que não venhamos a ter interrupções na contratação, a qual será demonstrada no Termo de Referência. |
|  | **Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação:**  Realizou-se consulta a prestadores de serviços da região e pesquisa de outros Órgãos da Administração Pública, com o objetivo de ser verificada a existência de soluções compatíveis/similares que venham a dar atendimento aos requisitos e necessidades apresentadas no presente estudo.  Tais pesquisas encontram-se em anexo a este documento. |
|  | **Descrição da solução como um todo:**  A contratação externa, através de processo licitatório, foi o meio mais eficaz e econômico encontrado, em razão da conveniência da aquisição parcelada dos serviços, uma vez que são adquiridos frequentemente e também em função do desconhecimento da quantidade a ser efetivamente usufruída, somente podendo ser estimada, proporcionando melhor planejamento dos gastos públicos.  O Município de Palmitos não estará obrigado a adquirir os quantitativos descritos no Termo de Referência, devendo realizar a aquisição de acordo com a necessidade das Secretarias Municipais. A carga horária poderá ser alterada/reduzida, a qualquer tempo, podendo ainda o contrato ser cancelado caso não houver inscritos suficientes frequentando as aulas.  Também é preciso levar em conta os princípios da economicidade, publicidade transparência e interesse público e tendo em vista atender necessidades contínuas recorrentes, durante o prazo de vigência. Os itens, objeto desta contratação possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado. |
|  | **Justificativas para o parcelamento ou não da contratação:**  Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.  Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. Em vista disto, o princípio do parcelamento deverá ser aplicado a presente contratação, onde a licitação deverá ser organizada por itens de modo que seja ampliado a fase de disputa entre os licitantes. |
|  | **Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:**  Com as referidas contratações de profissionais aptos a ministrar aulas de instrumentos musicais, pretendemos além de proporcionar uma atividade extra aos interessados, visamos estimular as mais diversas áreas de interesse cultural. As faixas etárias dos adolescentes e crianças, podemos aprimorar ainda mais a concentração, coordenação motora, raciocínio, memória, expressão corporal, bem como a redução do estresse, ansiedade e a depressão, tudo isso refletindo no aumento do desempenho escolar.  Já as atividades voltadas mais aos corais, trazem entretenimento e bem estar aos participantes, estimula a participação e o trabalho em equipe, incita a vida social traz uma ocupação e cobra um comprometimento do indivíduo, e valoriza suas ações perante a sociedade em especial nas apresentações a comunidade.  Desta forma em ambos os casos visamos a melhoria da qualidade de vida do cidadão palmitense. |
|  | **Providências prévias ao contrato**  A Administração indicará de forma precisa, individual e nominal, agente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.  A organização do espaço para realização das aulas é de responsabilidade da Secretária de Educação, Cultura e Esporte e ou secretaria da assistência Social. |
|  | **Contratações correlatas e/ou interdependentes**  Não há contratações correlatas. |
|  | **Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.**  Por se tratar de prestação de serviços, não se deslumbra impacto ambiental. |
|  | **Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina:**  Diante da análise realizada, compreendemos ser necessário a contratação para dar continuidade as ações que já são desenvolvidas pela Administração Municipal. A solução proposta atende de maneira integral às necessidades identificadas, posicionando-se como a escolha mais apropriada para assegurar o sucesso na implementação das ações. Diante do exposto, DECLARAMOS SER VIÁVEL a contratação pretendida. |

**TERMO DE REFERÊNCIA**

|  |  |
| --- | --- |
|  | **ELEMENTOS** |
|  | **Definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação:**  Registro de preço visando a contratação de empresa para prestação de serviços, com profissionais habilitados para formação e estimulação de corais de canto, bem como, com profissionais habilitados ministrar aulas de instrumentos de corda, sopro e percussão.  O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado até o limite de 2 (dois) anos, desde que comprovado o preço vantajoso ([art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art84)). |
|  | **Especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança:**  Os serviços em evidência não são padronizados, uma vez que o tema foi construído e delimitado pela Secretaria de Educação, utilizado de uma descrição genérica para não restringir a competição e, ainda, atender à demanda municipal.   |  |  |  |  |  |  | | --- | --- | --- | --- | --- | --- | | Item | Descrição | Und | Quant.  mínima | Quant.  máxima | Valor Máximo  R$ | | 01 | Contratação de empresa que forneça no mínimo 4 profissionais com habilitação técnica, comprovada através de cursos, para ministrar aulas de instrumentos de cordas (violão, guitarra, contrabaixo, viola, ukulele), teclas (teclado e acordeom), instrumentos de sopro (trompete, trombone, flauta, saxofones, clarinete) instrumentos de percussão (bateria e fanfarra), aulas de canto e regência da banda municipal. Com carga horária mínima de 48 horas semanais, em dias e horários pré-definidos. | HORAS | 30 | 4.700 | 68,50 | | 02 | Contratação de empresa que forneça maestro para aulas de canto e regência de corais do município de Palmitos-SC, com carga horária semanal de 04 horas, distribuídas em 2 dias, com dias e horários já pré definidos. | MÊS | 1 MÊS | 12 MESES | 3.250,00 | |
|  | **Fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas:**  A fundamentação e a necessidade desta contratação ficam demonstradas no ETP. |
|  | **Descrição da solução como um todo.**  A melhor solução encontrada foi a licitação do serviço a ser realizada por uma empresa, com profissionais especializados na área. |
|  | **Modelo de gestão do objeto e do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade:**  A gestão do presente objeto será realizada pela Secretária da Educação, sendo a mesma responsável pelo recebimento e fiscalização do contrato, devendo ser observado o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.  Cumprir e fazer cumprir as disposições do edital;  Transmitir por escrito as instruções, ordens e reclamações, competindo-lhe a decisão nos casos de dúvidas que surgirem na relação de consumo;  O acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado pela gestora Lucineide Orsolin - Secretária de Educação, serão realizados pelas servidoras Eliane Furlanetto Reinheimer e Rosangela Correa Otto. Farão o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.  O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.  As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIOem nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado. |
|  | **Requisitos da contratação**  PESSOA JURÍDICA   1. Declaração que atende aos requisitos de habilitação ([art. 63, I da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63i)) 2. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do [art. 93 da Lei nº 8.213/91](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm#art93) ([art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art63iv)) 3. O licitante **deverá** apresentar declaração que não incorre nos impedimentos. 4. HABILITAÇÃO JURÍDICA ([art. 66 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art66)):    1. Cartão do CNPJ;    2. Estatuto ou contrato social; 5. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA ([art. 68 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Os documentos poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico (art. 68, § 1º).  **b)** Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (art. 68, III);  **c)** Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (art. 68, IV);  **d)** Regularidade perante a Justiça do Trabalho (art. 68, V);  **e)** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, VI).   1. HABILITAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA ([art. 69 da Lei nº 14.133/2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm#art68)):   **a)** Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante  **VII – HABILITAÇÃO TÉCNICA**  a) **PARA O ITEM 1** a empresadeve indicar de pelo menos, 4 (quatro) profissionais que irão desempenhar as atividades, apresentando deste os seguintes documentos:  I - CPF, RG e comprovação de vínculo (apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que os Profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa proponente, ou através de contrato de prestação de serviços, ou ainda, SEFIP).  II - Atestado de qualificação técnica de cada profissional, emitida por empresa de direito público ou privado, atestando que este já prestou serviços nas áreas compatíveis com o objeto.  III - Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino de no mínimo um Profissional que irá ministrar aulas de teclas, curso específico em acordeom e teclado.  IV- Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino de no mínimo um profissional que irá ministrar aulas de Instrumentos de sopro, percussão e regência da fanfarra municipal, em curso específico em instrumentos de sopro e percussão, corpo coreográfico, regência de bandas e fanfarras, baliza e mor de comando.  V- Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino de no mínimo um profissional que irá ministrar aulas de Instrumentos de cordas, específico na área de Instrumentos de cordas.  b) **PARA O ITEM 2** a empresadeve indicar de pelo menos, 1 (um) profissional que irá desempenhar as atividades, apresentando deste os seguintes documentos:  I - CPF, RG e comprovação de vínculo (apresentação de cópia de Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, que os Profissionais indicados pertençam ao quadro permanente da empresa proponente, ou através de contrato de prestação de serviços, ou ainda, SEFIP).  II - Atestado de qualificação técnica de cada profissional, emitida por empresa de direito público ou privado, atestando que este já prestou serviços nas áreas compatíveis com o objeto.  VI - Diploma, certificado ou declaração conferido por escola ou instituto de ensino de no mínimo um profissional que irá ministrar aulas de corais, com cursos específicos nas áreas de canto, coral adulto, coral infantil e música litúrgica. |
|  | **Critérios de medição e de pagamento:**  O pagamento será em até 30(trinta) dias após o recebimento de todos os produtos solicitados na autorização de fornecimento e com apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-e devidamente comprovadas através de relatório fotográfico, listas de presenças dos encontros assinados pelos alunos e professor(a), mediante transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.  Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.  Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos fiscais (CNDs federal, estadual, municipal, FGTS e trabalhista). |
|  | **Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado:**  Conforme estipulado no Item 5 do Estudo técnico preliminar.  O custo estimado total da contratação é de R$ 321.950,00 (Trezentos e vinte e um mil e novecentos e cinquenta reais) e o custo total da contratação para aulas de canto e regência de corais é de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil) conforme orçamentos em anexo. |
|  | **Adequação orçamentária:**  Como a presente proposta de certame licitatório baseia-se em uma Ata de Registro de Preços, a indicação de adequação orçamentária ocorrerá apenas em eventual solicitação de consumo. |
|  | **Indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo:**  As empresas, arrematantes da licitação deverão responsabilizar-se, às suas expensas, pela prestação de serviços compatíveis com o objeto da licitação, sob pena de penalidade para a empresa caso não cumpra o exigido no Edital.  O prazo de inicio das atividades deverão ocorrer em até 5 dias, após a emissão da solicitação de fornecimento, com data e locais previamente estabelecidos pela Secretaria solicitante, conforme AF (Autorização de Fornecimento) que será encaminhada para a empresa vencedora do certame, via endereço eletrônico ou aplicativo *WhatsApp*.  O(s) serviço(s) que for(em) recusado(s) deverá(ão) ser refeito(s) no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.Se estesnão for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços  O recebimento dos serviços, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade das fornecedoras em relação à qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.  Horário: MATUTINO das 7h30 até 11h30; VESPERTINO: das 13h30 até às 17h30 hs; NOTURNO: das 18:00 ás 22:00 hs  OBS: Os horários podem ser pré-ajustados com a Secretaria solicitante para possível alteração de início, fim e ou turno. |

**Palmitos, 23 de maio de 2024.**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NOME DO SERVIDOR